



CONGRESSO NACIONAL

EMENDA Nº - CMMPV 1286/2024
(à MPV 1286/2024)

Acrescente-se art. 145-1 à Medida Provisória, com a seguinte redação:

“**Art. 145-1.** Sem prejuízo do disposto no art. 184, fica autorizada a transformação dos cargos de nível superior do Plano Especial de Cargos - PEC da Polícia Federal na Carreira de Desenvolvimento de Políticas de Segurança e Defesa, para os servidores que estejam lotados nos órgãos da administração pública federal direta com competências relativas às políticas previstas no art. 185, e que exerçam atividades relativas a essas políticas, mediante opção individual, a ser exercida no prazo de 6 (seis) meses da publicação da lei de conversão desta Medida Provisória.

§ 1º A opção do servidor pela transformação do Plano de Cargos na forma do caput deste artigo será irrevogável e implica o reposicionamento do servidor na mesma classe e no mesmo padrão ao qual se encontrava no cargo de nível superior do do PEC PF.

§ 2º A estrutura remuneratória e de carreira, conforme as classes e padrões, passará a ser a indicada nos Anexos CCCVII e CCCVIII, na forma de subsídio.

§ 3º O servidor do cargo de nível superior que optar pela transformação na forma do caput deste artigo será mantido no exercício descentralizado no respectivo órgão da administração pública federal direta em que exerce as atividades relativas às políticas previstas no art. 185, nos termos do § 1º do art. 183.”

Os dispositivos acima propostos e adjacentes deverão ser devidamente renumerados no momento da consolidação das emendas ao texto da proposição pela Redação Final.



JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda busca corrigir distorções e garantir justiça à Carreira Policial Federal no contexto da Medida Provisória em questão. Nos últimos anos, diversas Leis Ordinárias e decisões do Supremo Tribunal Federal ampliaram substancialmente as competências da Polícia Federal, incluindo o controle de armas e químicos, a fiscalização da segurança privada, a investigação de crimes ambientais e interestaduais, a representação da INTERPOL no Brasil, a atuação em adidâncias internacionais e a delegação de crimes de grande repercussão nacional, entre outras atribuições.

Paralelamente, a Carreira Policial Federal enfrenta perdas significativas devido ao êxodo de profissionais para outros órgãos que oferecem remunerações e benefícios superiores. Exemplos recentes incluem as gratificações de produtividade concedidas à Advocacia-Geral da União (AGU) e à Receita Federal do Brasil (RFB), vedadas aos Policiais Federais em razão do regime de subsídio.

Além disso, o Supremo Tribunal Federal proibiu o exercício do direito de greve para a categoria, equiparando-a aos militares exclusivamente para esse fim, sem, no entanto, conceder qualquer contrapartida que compense essa limitação. O resultado é um ciclo contínuo de perdas salariais para uma instituição reconhecida como a mais eficiente e com o maior escopo de atribuições entre as forças policiais do país.

Vale ressaltar que tanto a Direção-Geral da Polícia Federal quanto o Ministério da Justiça já manifestaram concordância com a redação proposta nesta emenda, fruto de negociações recentes. Entretanto, o Ministério da Gestão e Inovação vetou a medida sem justificativa técnica consistente, sob a alegação infundada de que sua aprovação poderia gerar insatisfação em outras carreiras do serviço público federal. Tal posição contraria diretamente os artigos 37 e 39 da Constituição Federal de 1988, que estabelecem que a fixação da remuneração deve considerar o grau de responsabilidade, a complexidade dos cargos e suas especificidades.

Além de promover a equidade, a emenda visa garantir maior segurança jurídica e previsibilidade na estrutura remuneratória dos Policiais



Federais, valorizando uma carreira essencial para o cenário político, econômico e de segurança pública do Brasil. Apesar de ocupar posição de destaque entre as profissões mais respeitadas pela sociedade, a categoria não tem recebido o suporte adequado para exercer suas funções com tranquilidade, comprometendo o bem-estar dos agentes e de suas famílias.

Por fim, a proposta busca corrigir injustiças históricas acumuladas ao longo das últimas duas décadas, cujos impactos negativos são amplamente percebidos e afetam diretamente o ambiente de trabalho já desafiador da Polícia Federal.

Sala da comissão, 10 de fevereiro de 2025.

Deputado Sanderson
(PL - RS)

